



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMTEPS
1º ADITIVO AO CONTRATO:	Nº 182/2023 – ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022 (SRP)
ORDENADOR DE DESPESA	HERICA SANTOS BECHARA
PREGOEIRA:	DANIELA PAZ SILVA
PRESIDENTE DA CPL:	MONIQUE PINTO PEREIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS DO ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO –SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE-FMMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.	
CONTRATADA: UNIDAS TURISMO LTDA CNPJ:14.414.552/0001-50	
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/03/2023 a 31/12/2023 VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 31/12/2023 a 01/07/2024.	
ASSUNTO: PARECER DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2023	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise no dia 26/12/2023, através de termo de conclusão (cito fl.37) e parecer referente ao 1º Termo de Aditivo do Contrato nº182/2023 PE nº051/2022, acima mencionado, celebrado com a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo de aditivo que tem como objetivo o aditivo de prorrogação de prazo, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666 de 1993.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está protocolado e enumerado no setor competente em uma pasta contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Despacho da ordenadora de despesa (fl.02);
- ✓ Termo de autuação assinado pela servidora Tayana Cavalcante (fl.03);
- ✓ Espelho de e-mail enviado da SEMTEPS a empresa (fl.04);
- ✓ Ofício nº 087/2023 da ordenadora para a empresa solicitando aditivo de prorrogação de prazo (fl. 05);
- ✓ Espelho de e-mail enviado da empresa a SEMTEPS (fl.06);
- ✓ Termo de aceite do aditivo contratual (fl. 07);
- ✓ Certidões fiscais de regularidade da empresa contratada (fls.08 a 14);
- ✓ Contrato originário nº182/2023 SEMTEPS (fls.15 a 20);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.21);
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesas (fls. 22 a 23);
- ✓ Memorando nº340/2023 – SEMTEPS, para o setor de Licitação e contratos (fl.24);
- ✓ Termo de Autuação nº 185/2023 do Setor de Licitações e Contratos (fl. 25);
- ✓ Minuta do aditivo de prorrogação de prazo (fls.26 a 27);
- ✓ Despacho para a assessoria jurídica da Secretaria (fl.28);
- ✓ Parecer jurídico, favorável ao aditivo, assinado pela Assessor Jurídico Jose Maria Ferreira Lima OAB/PA 5346 (fls.29 a 31);
- ✓ 1º termo aditivo de aditivo de prorrogação de prazo assinado pelas partes envolvidas (fls.32 a 33);



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato do 1º termo aditivo do contrato nº182/2023 (fl.34);
- ✓ Publicação do extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 182/2023 – SEMTEPS, no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 20/12/2023 e no Diário Oficial da União publicado em 20/12/2023, seção: 3, pag. 302 (fls. 35 a 36);
- ✓ Termo de conclusão, assinado pela servidora Monique Pinto Pereira (fl.37).

III – DA CONCLUSÃO:

O termo aditivo de prazo ao contrato nº 182/2023 do PE N° 051/2022 , em análise encontra-se revestido das formalidades legais, de acordo com manifestação jurídica, podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está devidamente justificada e autorizada pela ordenadora de despesas, conforme artigo da Lei acima citada e os documentos coligidos aos autos, qual seja a geração de despesa a esta Municipalidade.

Recomendamos: inserção no mural de licitação do TCM/PA, Portal da Transparência do município e Sistema Contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra /PA, 02 de janeiro de 2024.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 043/2023

Ezio de Sousa Monteiro
Analista de C.I.
Portaria nº 130/2023